



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021.**

#### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split inverter, bem como suas respectivas instalações, afim de atender as demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaocara/RJ- ITAPREV.

#### **2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PROCEDIMENTO E PUBLICAÇÃO**

2.1. A presente contratação será regida sob a égide da Lei nº 14.133/2021, especificamente pelo artigo nº 75, inciso II, tratando-se de Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

2.2. A contratação cumprirá seus requisitos de publicidade com a divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas e publicação no site oficial do órgão.

#### **3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação será classificada em duas categorias:

##### **3.2. Aquisição de Bens Permanentes**

3.2.1. Os aparelhos de ar-condicionado são classificados como bens permanentes, pois possuem vida útil prolongada e serão incorporados ao patrimônio do ITAPREV.

3.2.2. Esse tipo de aquisição atende à necessidade de garantir conforto térmico aos servidores e beneficiários, contribuindo para a qualidade do ambiente de trabalho e do atendimento prestado.

##### **3.3. Contratação de Serviços de Instalação**

3.3.1. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado envolve serviços técnicos especializados, incluindo montagem, fixação, interligação elétrica e testes de funcionamento.

3.3.2. O serviço é considerado um serviço comum, visto que não será necessário a realização de

grandes mudanças estruturais e elétricas para a instalação dos aparelhos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

**4.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

**4.1.2.** Prova de constituição social, podendo ser:

**4.1.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.1.2.3.** Em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**4.1.2.4.** Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.3.** Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

**4.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



**4.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

**4.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

**4.1.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.1.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

**4.1.9.** Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

## **5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaocara/RJ – ITAPREV necessita realizar a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter para atender à demanda de climatização de seus espaços administrativos, garantindo condições adequadas de trabalho para os servidores e um ambiente confortável para o atendimento aos segurados.

5.2. A climatização adequada dos ambientes administrativos contribui diretamente para o conforto térmico dos servidores e segurados, promovendo um atendimento mais eficiente e humanizado. A ausência de climatização ou a utilização de equipamentos antigos e ineficientes pode comprometer o bem-estar e a produtividade dos funcionários, além de impactar negativamente os serviços prestados pelo ITAPREV.

5.3. Os aparelhos a serem adquiridos utilizam tecnologia inverter, que proporciona redução no consumo de energia elétrica, resultando em economia de recursos públicos. A substituição de equipamentos antigos por modelos mais modernos reduz o impacto ambiental e os custos operacionais com manutenção e consumo excessivo de eletricidade.

5.4. A aquisição segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção de fornecedores idôneos, preços compatíveis com o mercado e entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos. O planejamento da compra visa otimizar os recursos públicos e evitar desperdícios, garantindo a transparência e eficiência na gestão dos insumos administrativos.

**5.5. Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvida da necessidade de aquisição dos produtos/serviços para auxiliar o ITAPREV, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam pela legalidade dos atos a serem praticados.**

## 6. DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

6.1. Os itens relativos a aquisição de materiais de expediente, afim de atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaocara/RJ- ITAPREV, serão conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS MATERIAIS	U/C	QUANT.
1	<b>Ar-Condicionado Split Inverter 24000 BTUs</b> <i>Descrição Completa: Ar-Condicionado Split Inverter, Quantidade de BTUs 24000, Ciclo Quente/Frio, Classificação Energética/Inmetro A, Tecnologia Inverter, Garantia do Compressor 10 anos, Tipo de Gás R-32, Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm) 107,8 x 33,3 x 24,6cm, Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm) 107,8 x 33,3 x 24,6cm, Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg)</i>	UN	01

	<p>15,5kg, Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg) 29kg, Serpentina Cobre, Tubulação (Bitolas) 1/4 e 1/2, Consumo Aproximado de Energia (kWh) 904,1kWh/ano, Vazão de Ar (m<sup>3</sup>/h) 1400/1100/1050/1100/900/850/800m<sup>3</sup>/h, Potência de Refrigeração 2185W, Potência de Aquecimento 2185W, com função Sleep, Turbo, Desumidificação, Auto Diagnóstico, Auto Limpeza, Bloqueio, Carga Adicional por Metro de Tubulação 20g/m, Carga de Gás para Metros de Tubulação 5m, Compatível com Alexa, Compatível com Google Home, com Controle Remoto, Cor Cond Cinza / Evap Branco, Corrente Elétrica Modo Refrigeração (A) 9,9<sup>a</sup>, Fase Monofásico, Filtro Múltiplo, Frequência (Hz) 60Hz, Função Anti Mofo, Garantia 5 anos, IDRS 6,43 Wh/Wh, com Modo Aquecimento, Modo Automático, Modo I Feel, Modo Refrigeração, Modo Ventilação, Nível de Potência Sonora Condensadora 70dB (A), Nível de Potência Sonora Evaporadora 62/55/53/50/49/47/45dB (A), Nível de Pressão Sonora Condensadora 60dB (A), Nível de Pressão Sonora Evaporadora 52/45/43/40/39/37/35dB (A), Quantidade Carga de Fluido 1,1kg, Voltagem 220V, Volume de Desumidificação 2,4L/h, com Wi-Fi Integrado, Área de Aplicação 27-42m<sup>2</sup></p>		
2	<p><b>Ar-Condicionado Split Inverter 18000 BTUs</b></p> <p>Descrição completa: Ar-Condicionado Split Inverter, Quantidade de BTUs 18000, Ciclo Quente/Frio, Classificação Energética/Inmetro A, Tecnologia Inverter, Garantia do Compressor 10 anos, Tipo de Gás R-32, Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm) 94,3 x 33,3 x 24,6cm, Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm) 51 x 63 x 49cm, Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg) 13kg, Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg) 27,5kg, Tubulação</p>	UN	3

	<p>(Bitolas) 1/4 e ½, Consumo Aproximado de Energia (kWh) 668,7kWh/ano, Vazão de Ar (m³/h), 1000/960/870/960/720/640/600m³/h, Potência de Refrigeração 1535W, Potência de Aquecimento 1535W, modos Sleep, Turbo, Desumidificação, Auto Diagnóstico, Auto Limpeza, Bloqueio, Carga Adicional por Metro de Tubulação, Carga de Gás para Metros de Tubulação 5m, Compatível com Alexa, Compatível com Google Home, Controle Remoto, Cor, Cond Cinza / Evap Branco, Corrente Elétrica Modo Refrigeração (A) 7,0A, Fase Monofásico, Filtro Múltiplo, Frequência (Hz) 60Hz, Função Anti Mofo, Garantia 5 anos, IDRS 6,52 Wh/Wh, Modo Aquecimento, Modo Automático, Modo I Feel, Modo Refrigeração, Modo Ventilação, Nível de Potência Sonora Condensadora 68dB (A), Nível de Potência Sonora Evaporadora 60/57/56/53/48/44/40dB (A), Nível de Pressão Sonora Condensadora 58dB (A), Nível de Pressão Sonora Evaporadora 47/44/43/40/35/30/27dB (A), Quantidade Carga de Fluido 1kg, Voltagem 220V, Volume de Desumidificação 1,8L/h, Wi-Fi Integrado, Área de Aplicação 23-34m².</p>	
--	--	--

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	U/C	QUANT.
1	Instalação de Ar-Condicionado Split Inverter 24000 BTUs, com material incluso, dentro dos padrão do fabricante, com 6 metros de tubulação de cobre.	UN	01
2	Instalação de Ar-Condicionado Split Inverter 18000 BTUs, com material incluso, dentro dos padrão do fabricante, com 6 metros de tubulação de cobre.	UN	03

## 7. DA PESQUISA DE PREÇO, ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. Foi enviado o Termo de Referência a 3 fornecedores para obtenção de valores estimados, após as coletas, indicou assim os valores estimados:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS MATERIAIS	U/C	QUANT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Ar-Condicionado Split Inverter 24000 BTUs	UN	01	R\$ 6.085,66
2	Ar-Condicionado Split Inverter 18000 BTUs	UN	3	R\$ 14.877,00

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	U/C	QUANT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Instalação de Ar-Condicionado Split Inverter 24000 BTUs, com material incluso, dentro dos padrão do fabricante, com 6 metros de tubulação de cobre.	UN	01	R\$ 2.099,33
2	Instalação de Ar-Condicionado Split Inverter 18000 BTUs, com material incluso, dentro dos padrão do fabricante, com 6 metros de tubulação de cobre.	UN	03	R\$ 4.408,00

7.2. A escolha do fornecedor será feita pela proposta mais vantajosa coletada junto a fornecedores do ramo objeto da contratação, depois de negociação feita pelo Agente de Contratação, além de publicado no site oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas

afim de receber propostas adicionais, considerando vencedor aquela que dispor do menor preço global.

## **8. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO**

8.1. A não realização do parcelamento da aquisição de materiais de expediente se justifica com base nos princípios da economicidade, eficiência e padronização, conforme previsto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite o não parcelamento do objeto quando tal medida for tecnicamente inviável ou comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. O parcelamento da aquisição poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores, gerando custos administrativos adicionais com diversos processos de compra, fiscalização de contratos e logística de recebimento. A centralização da compra permite uma melhor negociação de preços e condições, resultando em maior economia de escala e redução de custos unitários.

8.3. Dessa forma, a não realização do parcelamento se justifica pela necessidade de garantir economicidade, padronização, eficiência logística e melhor gestão contratual, assegurando que os materiais de expediente sejam adquiridos de maneira centralizada e otimizada, sem prejuízo à transparência e competitividade do processo licitatório

## **9. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM**

9.1. Os materiais serão entregues pela contratada, da seguinte forma:

a) Sob demanda, via emissão de ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaocara/RJ.

9.2. A contratação será formalizado por instrumento contratual, contendo todas as cláusulas descritas e obrigatórias que dispõe o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O local de prestação de serviço ou entrega do bem será: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaocara/RJ.



## 10. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois trata-se de equipamentos e serviços a serem contratados com a seguinte dotação, respectivamente:

10.2. Projeto/Atividade – 0615.0927200212.030 – Manutenção PREV - Dotação: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 0000015 - Fonte de Recurso: 180200000000.

10.3. Projeto/Atividade – 0615.0927200212.030 – Manutenção PREV - Dotação: 33903900000 – 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 0000012 - Fonte de Recurso: 180200000000.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

11.1. O contrato administrativo devidamente celebrado entre as partes terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação, **com vigência de 12 (doze) meses**, ressalvando o disposto do artigo 176 da Nova Lei de Licitações, considerando devidamente cumprido o princípio da publicidade a publicação no Órgão Oficial ou Portal da Transparência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaocara/RJ.

11.2. A critério das partes, o contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa, adotando, para tanto o índice do IPCA ou outro que o substituir, de acordo com o que dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A data base, em caso de reajuste contratual, será a vinculada à data do orçamento estimado, consoante disposto no artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O contrato poderá ser substituído nas hipóteses previstas no artigo 95, desde que todos os elementos obrigatórios daquele estejam presentes nos instrumentos substitutivos, como estabelece o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

12.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será a servidora Cristiane Paladino Pereira Bucker devidamente designado por documento próprio e no Contrato Administrativo, que deverá, mensalmente, lavrar termo de recebimento definitivo e ateste de execução dos serviços contratados, como disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos, devidamente estabelecidos em contrato.

12.3. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, consoante disposto no artigo 158 da Nova Lei de Licitações – nº 14.133/2021.

12.4. O recebimento dar-se-á mensalmente, a cada prestação de serviço, ocasião em que será dado como cumprido após ateste do fiscal do contrato que verificará o cumprimento da execução de maneira satisfatória ou insatisfatória, tudo anotado no termo de recebimento definitivo, conforme o disposto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O objeto contratual poderá, ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.6. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.



### **13. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além das destacadas no contrato administrativo ou seu instrumento substitutivo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 13.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e fundamentos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.
- 13.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 13.6. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

### **14. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 14.1. A Contratante deverá receber e atestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;
- 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação, indicando o cumprimento integral do serviço.

- 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis e estabelecendo prazo para acerto e/ou emitir notificação concedendo prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa;
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, até o 15 dia útil do mês subsequente, mediante a nota fiscal emitida pela contratada.
- 14.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com os termos de sua proposta;
- 14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.166, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.5. O prazo para apresentação da defesa prévia será de acordo com o parágrafo único do artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E DA HABILITAÇÃO**

16.1. Para fins de aferição da qualificação técnica profissional- *quando se tratar de serviços de cunho técnico / intelectual* -, a contratada deverá apresentar, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.2. Para fins de proceder a habilitação o contratado deverá apresentar os seguintes requisitos como disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **17. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até no 10º dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório por meio de ordem bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

17.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no Contrato e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado AO FISCAL DO CONTRATO, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

17.5. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal. Este documento deverá conter os dias e horas de atendimento constando o início e fim dos dias de atendimento e os profissionais que estiveram presentes ao atendimento.

17.6. O ITAPREV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, tais como multas e Garantias Contratuais.



## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 18.1. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência e demais peças do processo, prevalecerá este em conjunto com as disposições contidas no contrato administrativo, ou instrumento congêneres, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. O foro escolhido para dirimir as dúvidas, irregularidades e demais omissões em caso de judicialização será o da comarca de Itaocara - RJ.

Itaocara - RJ, 29 de abril de 2025.

Verônica Bastos Meireles

Verônica Bastos Meireles  
Responsável pelo Termo de Referência  
Agente de Contratação - Matrícula: 596